



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME n. 046, de 24 de setembro de 2020.

**Celebração de Termo de
Cooperação entre o Poder
Executivo do estado do Rio Grande
do Sul e o Poder Executivo do
Município de Bento Gonçalves.**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, fundamentado na Constituição Federal de 1988, em particular, no artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no Plano Municipal de Educação, na Lei Municipal nº 3.159, de 27 de dezembro de 2001 e suas alterações, na Lei Municipal nº. 6.488, de 18 de março de 2019 e no Decreto Municipal nº 10.125, de 21 de março de 2019, tendo em vista regulamentar o convênio de Cessão de Uso celebrado entre o Município de Bento Gonçalves e o Estado do Rio Grande do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por esta norma, regulamentado o uso de espaço físico distinto às escolas da Rede Municipal de Ensino conforme Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Fica permitida a celebração, entre o Município de Bento Gonçalves e o Estado do Rio Grande do Sul, do Termo de Cooperação, de cessão de uso de espaços escolares, por parte da municipalidade, em salas ociosas de estabelecimentos escolares pertencentes à Rede Estadual de Ensino, desde que encaminhado:

- I – ofício da mantenedora solicitando autorização para cessão de uso;
- II – Parecer do CEEEd que comprove autorização da escola cedente;
- III – número de turmas e alunos na cessão de uso;
- IV – quadro do corpo-técnico-administrativo-pedagógico com a devida comprovação de docência para os profissionais que atuarão nas turmas que obtiveram cessão de uso;
- V- fotografia dos espaços relativos à cessão de uso;
- VI – cópia do Termo de Cooperação firmado.

Parágrafo único – Devem ser autorizados os espaços novos que não foram autorizados ou que deixaram de ter cessão de uso.

Art. 3º - As turmas de cessão de uso já autorizadas por meio de Parecer deste Colegiado ficam amparadas por esta Resolução.

Art. 4º - Sempre que houver vencimento do Termo de Cooperação em relação às cessões de uso, cópia do novo termo deverá ser entregue ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução CME n. 039, de 21 de setembro de 2017.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Bento Gonçalves, 24 de setembro de 2020.

Aprovada em Plenário, por unanimidade dos presentes, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2020.

Janete Maria Ziero Lunelli
Presidente